

## **PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO**

### **NORMA ADMINISTRATIVA N° 002/2016**

Aprova o Projeto e Regimento Interno do Coral UNESC e dá outras providências.

A Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão, através de sua Pró-Reitora e com fulcro na Resolução nº 01/2007/CSA, Resolve:

Art. 1º. Aprovar o Projeto e o Regimento Interno do Coral UNESC, anexo a esta Norma Administrativa.

Art. 2º. A presente Norma Administrativa entra em vigor nesta data, revogadas as disposições contrárias.

Criciúma (SC), 29 de agosto de 2016.

**PROFa. DRa. LUCIANE BISOGNIN CERETTA**  
**PRÓ-REITORA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO**

(Anexo I da Norma Administrativa 002/2016, de 29/08/2016)

## PROJETO CORAL UNESC

### 1 - APRESENTAÇÃO

O Coral Unesc foi criado pela Portaria nº 20 de 19 de novembro de 1992, estando contemplado na Resolução nº 04/2011/Câmara PROPEX que dispõe sobre as Políticas de Cultura da UNESC.

### 2 - FINALIDADE

1. Possibilitar a experimentação, difusão e representação da linguagem do canto coral, proporcionando aos coralistas diferentes técnicas musicais, melhorando a qualidade de vida artística cultural;

2. Proporcionar formação por meio da prática do canto coral, noções de técnica vocal, consciência corporal, leitura musical e conhecimento da história e de variados estilos musicais. Além de repertório específico para o coral, os coralistas terão repertório para solos;

3. Criar arranjos musicais que atendam as demandas musicais na atualidade, além do desenvolvimento técnico e artístico do canto coral, com o intuito de descobrir novos talentos;

4. Buscar identidade musical no processo de composição, visando o aprimoramento técnico, estudo e experimentação como forma de retratar a diversidade expressiva dos coralistas;

5. Realizar apresentações artístico-culturais representando a Universidade e na perspectiva de formação de público; e,

6. Desenvolver projetos, cursos e oficinas.

### **3 - ATRIBUIÇÕES**

O Coral da UNESC será composto por maestro e integrantes/coralistas (bolsistas ou não).

O Maestro é o profissional que rege um grande contingente de coralistas ou instrumentistas, mediando para que sigam rigorosamente o tempo rítmico, a dinâmica e o andamento indicado na partitura pelo compositor.

O Coralista é a pessoa que canta no coral, mediado pelo maestro, estabelecendo a melodia, harmonia e/ou rítmico relacionado com o corpo principal de um movimento.

#### **3.1 - Atribuições do Maestro:**

1. Ensaiar grupo de canto coral;
2. Criar e desenvolver composições de diferentes gêneros musicais;
3. Ministras aulas de música, formando tecnicamente coralistas para o Coral UNESC;
4. Organizar oficinas e workshops com profissionais de diferentes linguagens da música;
5. Elaborar projetos na linguagem da música para apresentar aos órgãos de fomento;
6. Adaptar partituras musicais, respeitando os autores e compositores das obras;
7. Observar rigorosamente as políticas de cultura da Unesc;
8. Realizar apresentações artístico – culturais de canto coral;
9. Desmembrar o grupo Coral Unesc (quando necessário) em outras formações, tais como: trios, sextetos e outros visando atender as demandas.

#### **3.2 Atribuições dos Coralistas:**

1. Ter disponibilidade para encontros semanais, ensaios extras e apresentações internas e externas;
2. Participar ativamente dos ensaios de manutenção, espetáculos musicais e gravações;

3. Participar da execução de projetos artístico-cênicos propostos pelo Coral UNESC;
4. Cumprir e assegurar os cronogramas de trabalho estabelecidos;
5. Estar de acordo com a formação plural dos integrantes do Coral UNESC e buscar afinidade com os gêneros musicais;
6. Estar ciente que as questões administrativas que concernem ao Coral UNESC, sendo de responsabilidade da coordenação da PROPEX/Setor Arte e Cultura da UNESC;
7. Observar as determinações do maestro, no que se referem à execução técnica, desempenho, expressão corporal e musical.

#### **4 – DOS CORALISTAS ACADÊMICOS BOLSITAS E NÃO BOLSISTAS**

O integrante do Coral UNESC, na qualidade de coralista e acadêmico da UNESC poderá ter bolsa cultural, conforme Resolução nº 04/2013/CONSU que dispõe sobre o Regulamento de Bolsas Discentes de Pesquisa, de Extensão e de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UNESC.

A Resolução nº 04/2013/CONSU – Regulamento de Bolsas Discentes de Pesquisa, de Extensão e de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UNESC, prescreve em seus artigos 14, § 3º e 24 que:

Art. 14:

[...]

§ 3º - A Bolsa de Extensão relativa a atividades culturais é destinada a acadêmicos que participem de projetos culturais promovidos, mantidos ou apoiados pela UNESC.

[...]

**Art. 24 - Os acadêmicos beneficiados com as Bolsas de Extensão relativas a atividades culturais estão obrigados a:**

- a) realizar apresentações sempre que solicitado;
- b) participar dos ensaios.

Aqueles que não preencheram os requisitos para a concessão da bolsa de extensão de atividades culturais ou que não sejam acadêmicos da UNESC poderão atuar como integrante do Coral da UNESC, na qualidade de voluntário, assinando o Termo de Adesão Voluntária (anexo D).

## **5 – FUNCIONAMENTO**

O funcionamento das atividades do Coral UNESC se dará por meio de agenda prévia a ser organizada pelo Setor de Arte e Cultura que levará em conta os horários de trabalho do maestro e da necessidade de execução de apresentações internas e externas.

## **6 - LOCAL**

O Coral UNESC utilizará a Sala do Coral (Bloco Z) da UNESC nos horários pré-agendados com a coordenação do Setor Arte e Cultura ou outras que vierem a ser destinadas para as atividades. A forma de organização será flexível de acordo com o planejamento para o repertório musical, apresentado pelo maestro.

## **7 - NORMATIZAÇÃO**

Todas as demais informações sobre o funcionamento do Coral UNESC estão descritas no Regimento Interno (anexo II desta norma administrativa).

Criciúma, 29 de agosto de 2016.

Profa. Dra. Luciane Bisognin Ceretta  
Pró-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão

Prof<sup>ª</sup>. Ma. Amalhene Baesso Reddig  
Coord. do Setor Arte e Cultura – UNESC

(Anexo II da Norma Administrativa 002/2016, de 29/08/2016)

## REGIMENTO INTERNO - CORAL UNESC

### APRESENTAÇÃO

A Resolução 04/2011/Câmara PROPEX, de 17/03/2014, aprovou as Políticas de Cultura da Universidade do Extremo Sul Catarinense, UNESC, implementadas e supervisionadas pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão juntamente com a Comissão Permanente de Cultura da UNESC e executadas pelo Setor de Arte e Cultura e setores afins.

O Coral Unesc foi criado pela Portaria nº 20 de 19 de novembro de 1992.

O coral Unesc será composto por maestro e coralistas (bolsistas ou não) e o seu funcionamento das atividades do Coral UNESC se dará por meio de agenda prévia a ser organizada pelo Setor de Arte e Cultura que levará em conta a otimização do uso da Sala da Música e da necessidade de execução de apresentações internas e externas.

O Coral UNESC poderá utilizar até 30 (trinta) bolsas de extensão relativa a atividades culturais (número este que poderá ser ampliado ou reduzido a qualquer tempo pela Instituição, não gerando qualquer modalidade de direito adquirido a sua percepção).

A Bolsa de extensão relativa a atividades culturais será destinada a acadêmicos que participem ativamente de projetos culturais promovidos, mantidos ou apoiados pela UNESC, conforme Resolução nº 04/2013/CONSU – que dispõe sobre o Regulamento de Bolsas Discentes de Pesquisa, de Extensão e de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UNESC.

## **DAS FORMAS DE INGRESSO NO CORAL UNESC**

Art.1º. O ingresso dos integrantes do Coral UNESC ocorrerá mediante o preenchimento da ficha de cadastro (anexo A), Termo de Aceitação do Regimento Interno (anexo B) e Termo de Adesão Voluntária (anexo D) aceitando o documento com todas as implicações que ele contém.

Art. 2º. Será realizado periodicamente um processo de audição, avaliando dois quesitos: técnica e harmonia para o ingresso de novos integrantes.

## **DOS DIREITOS DOS CORALISTAS**

Art. 3º. Os integrantes do Coral UNESC serão beneficiados por meio da prática do canto coral com noções de vários gêneros de música, além do trabalho de técnica vocal.

Art. 4º. Os integrantes do Coral UNESC poderão receber isenção das taxas de aulas de música nas oficinas oferecidas pelo Coral UNESC, em acordo com Setor Arte Cultura da UNESC.

Art. 5º. Ao final de cada ano de trabalho será realizada reunião de avaliação e celebração com entrega de declaração de participação do Coral UNESC.

Art. 6º. O integrante do Coral UNESC que for acadêmico da UNESC (graduação e/ou especialização *lato sensu*) poderá ter bolsa cultural em forma de desconto em sua mensalidade a ser aplicada pelo Setor de Arte e Cultura.

§ 1º. O integrante com matrícula trancada não poderá ter direito à bolsa cultural e deverá comunicar à coordenação do Coral UNESC, por escrito, com antecedência, a ocorrência mencionada.

§ 2º. Para **candidatar-se** à Bolsa Cultural, os coralistas interessados devem preencher os requisitos institucionais para a sua concessão, além de adaptar seus horários de forma a não prejudicar o cronograma de trabalho do Coral UNESC.

Art. 7º. Os integrantes utilizarão a estrutura da sala música (Bloco Z) ou outros locais que venham a ser destinados e nos horários disponibilizados e agendados pela Instituição.

Art. 8º. O Coral UNESC poderá oferecer uniformes, sendo que poderá também exigir de cada integrante a confecção ou aquisição para o respectivo trabalho de canto coral.

§1º. Os uniformes que compõe o acervo do Coral UNESC são exclusivamente destinados às apresentações agendadas pelo Setor Arte e Cultura da UNESC.

§2º. Os uniformes emprestados aos integrantes do Coral UNESC deverão ser entregues na data estipulada ao maestro e nas mesmas condições em que foram recebidos.

§3º. Caso o integrante venha a deixar o Coral UNESC deverá devolver os uniformes.

§4º. A não entrega do uniforme importará no pagamento do valor corresponde ao necessário para a produção de outro uniforme que venha substituir o não entregue.

Art. 9º. Em apresentações externas, caso o Coral UNESC receba pagamento de cachê cultural ou premiação pela participação, o mesmo deverá estar devidamente comprovado por documento legal e o valor integral do mesmo deverá ser aplicado em investimentos para o Coral UNESC em acordo com a coordenação do Setor Arte e Cultura da Unesc.

## **DOS DEVERES DOS CORALISTAS**

Art. 10º. É dever dos coralistas manter a frequência nas atividades oficiais do Coral UNESC, sejam elas internas ou externas.

Art. 11º. Ter disponibilidade para encontros semanais, participando ativamente das aulas técnicas, ensaios, apresentações, espetáculos e gravações.

§1º. O integrante tem a obrigação de cumprir com pontualidade os horários marcados para início dos ensaios e o horário de chegada em locais de apresentação, de acordo com determinação prévia.



§2º. Três ausências consecutivas ou cinco intercaladas por semestre nos ensaios ou em apresentações artísticas, serão interpretadas como falta de disponibilidade mínima, estando o integrante sujeito a ser desligado do Coral UNESC, salvo mediante apresentação de justificativa a ser analisada pelo Setor de Arte e Cultura.

Art. 12º. Participar da execução de projetos musicais propostos pelo Setor Arte e Cultura assegurando os cronogramas de trabalho estabelecidos pelo Coral UNESC.

§1º. O período do início das atividades compreende o mês de fevereiro, conforme convencionado, até a primeira quinzena de dezembro. O integrante que não cumprir o período de atividades não poderá permanecer no Coral UNESC.

§2º. Os acadêmicos beneficiados com Bolsa Culturais relativos a atividades culturais estarão obrigados, conforme artigo 24 da Resolução nº 04/2013/CONSU, a:

- a) Realizar apresentações sempre que solicitado;
- b) Participar dos ensaios.

Art. 13º. Todo e qualquer integrante do Coral UNESC deverá estar de acordo com a formação plural dos coralistas e buscar afinidade com os estilos propostos.

Art. 14º. É dever do integrante, manter o bom relacionamento e disciplina enquanto estiver em atividade com o Coral UNESC.

Parágrafo Único. A disciplina envolve vários aspectos, incluindo a frequência aos ensaios e apresentações, cumprimento com as atividades propostas, comportamento adequado e respeito ao maestro e demais integrantes do Coral UNESC em ensaios, apresentações e viagens.

Art. 15º. O integrante, enquanto fizer parte do Coral UNESC cederá à Instituição seu direito de imagens tomadas em ensaios ou apresentações internas e externas, não cabendo reclamação por este fato (anexo B).

Art. 16º. O integrante com idade inferior a 18 (dezoito) anos, deverá trazer autorização por escrito e assinada pelo seu responsável legal, entregando-a a coordenação, para poder participar de toda e qualquer apresentação interna e externa do Coral UNESC (formulário C, em anexo).

## **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 17º. Estar ciente que as questões administrativas que concernem ao Coral UNESC, serão de responsabilidade da PROPEX e da coordenação do Setor Arte e Cultura da UNESC.

Art. 18º. As normas do presente regimento estão sujeitas as alterações necessárias, sendo submetidas para a aprovação da Pró-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão.

Criciúma, 29 de agosto de 2016.

Profa. Dra. Luciane Bisognin Ceretta  
Pró-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão

Profª. Ma. Amalhene Baesso Reddig  
Coord. do Setor Arte e Cultura – UNESC



**(Formulário B – Modelo de Termo de Aceitação do Regimento Interno)**

**TERMO DE ACEITAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO**

Eu, coralista, \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_, li e aceito o Regimento Interno de Funcionamento do Coral UNESC em todos seus artigos e parágrafos dando plena aprovação e comprometimento para praticá-la conforme estipulado.

Neste ato, autorizo o uso de minha imagem em todo e qualquer material entre vídeos, fotos e documentos, para ser utilizada em campanhas promocionais e institucionais, sejam essas destinadas à divulgação ao público em geral.

Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à imagem.

Assinatura : \_\_\_\_\_

Data : \_\_\_\_\_

**(Formulário C – Modelo de Termo de Autorização de Pais ou Responsáveis)**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE PAIS OU RESPONSÁVEIS  
(PARA INTEGRANTES COM IDADE INFERIOR A DEZOITO ANOS)**

Eu \_\_\_\_\_, Carteira de  
Identidade nº \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_ responsável legal, na qualidade  
de \_\_\_\_\_ (pai, mãe ou tutor), do integrante do Coral  
UNESC \_\_\_\_\_, Identidade  
nº \_\_\_\_\_ nascido (a) em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_,  
**AUTORIZO (AMOS)** a participação como coralista do Coral UNESC assumindo toda a  
responsabilidade pela presente autorização e aceitação do Regimento Interno da  
mesma.

Criciúma- SC , \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Legal

**(Formulário D – Termo de Adesão Voluntária)**

**TERMO DE ADESÃO**

Pelo presente **TERMO DE ADESÃO** que firmam entre si a **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA – FUCRI**, mantenedora da Universidade do Extremo Sul Catarinense – UNESC, com sede na Av. Universitária n. 1105 – Bairro Universitário – Criciúma/SC e inscrita no CNPJ sob n. 83.661.074/0001-04, doravante denominada ENTIDADE e o VOLUNTÁRIO abaixo qualificado, ficam estabelecidas as cláusulas e condições que regerão a atuação do Voluntário junto à Entidade, nos termos da Lei 9.608/98.

**VOLUNTÁRIO**

Nome: \_\_\_\_\_  
Estado Civil: \_\_\_\_\_  
RG/CPF: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_

**ATIVIDADES**

Descrição: \_\_\_\_\_  
Dias/Horários: \_\_\_\_\_  
Período: \_\_\_\_\_

**Cláusula Primeira:** O VOLUNTÁRIO se compromete a auxiliar a ENTIDADE, desenvolvendo as atividades acima especificadas, podendo, no entanto, participar de outras não relacionadas, mediante manifestação, que fica fazendo parte deste Termo de Adesão.

**Cláusula Segunda:** O VOLUNTÁRIO realizará suas atividades nos dias e horários previstos, podendo modificá-los a qualquer tempo, em comum acordo com a ENTIDADE.

**Cláusula Terceira:** As despesas realizadas pelo VOLUNTÁRIO em benefício da ENTIDADE, com a prévia e expressa autorização desta, serão reembolsadas mediante apresentação de nota fiscal.

**Cláusula Quarta:** O presente Termo de Adesão poderá ser rescindido por qualquer das partes, nas seguintes hipóteses:

- I – pelo decurso de seu prazo de vigência;

II – por manifestação expressa do Colaborador Voluntário, mediante comunicado formal à UNESC, feito com antecedência de 30 (trinta) dias.

III – por decisão da instância deliberativa do órgão da UNESC ao qual está vinculado o Colaborador Voluntário, aprovada pela Pró-reitoria do Pós-graduação, Pesquisa e Extensão, mediante comunicado formal ao Colaborador Voluntário, feito com antecedência de 30 (trinta) dias.

**Cláusula Quinta:** O VOLUNTÁRIO declara ser conhecedor do inteiro teor da Lei Federal nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, especialmente de que o serviço voluntário *“não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim”*.

**Cláusula Sexta:** Fica eleito de comum acordo o foro da Comarca de Criciúma, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida ou litígio decorrente deste Termo de Adesão.

Por estarem acordes, celebram o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor.

Criciúma, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
ENTIDADE

\_\_\_\_\_  
VOLUNTÁRIO

Testemunhas: \_\_\_\_\_